DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI / Nº 6.374 - DOURADOS, MS - SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - 43 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 166/2025 / PMD, de 9 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.910,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.150.2142-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.150,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 7.150,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.150.2142-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$21.760,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 21.760,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$7.150,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 7.150,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$21.760,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 21.760,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Maio de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luís de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Sandra Giselly Amaral Assunção (Interina)	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

http://www.dourados.ms.gov.br

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 167/2025 / PMD, de 9 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.463,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.122.150.2138-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$1.170,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 1.170,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.150.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$293,59
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 293,59

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$293,59
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 293,59

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.170,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 1.170,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Maio de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 168/2025 / PMD, de 9 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 244.548,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.150.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$135.748,96
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 135.748,96

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.124.150.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$38.080,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 38.080,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.150.1033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$32.640,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 32.640,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.150.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$38.080,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 38.080,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$38.080,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 38.080,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$32.640,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 32.640,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$38.080,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 38.080,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$135.748,96
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 135.748,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Maio de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 169/2025, de 9 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.996,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.150.2144-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$16.996,44
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16.996,44

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$16.996,44
11.002.8.244.150.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16.996,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Maio de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 170/2025, de 9 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.593,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.006 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
15.006.15.452.111.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$110.593,40
1.752.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 110.593,40

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.006 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO R$50.000,00
15.006.15.452.111.2055-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.006 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO R$60.593,40
15.006.15.452.111.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.752.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 60.593,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Maio de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 171/2025, de 9 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17.001.13.392.113.2038-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$90.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA R$90.000,00

17.001.13.392.113.2038-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Maio de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

Resolução n. 012/2025/CPSP/SEMAD

Determina a abertura de Sindicância Administrativa.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados,

Considerando em especial os Títulos III e IV da Lei Complementar n. 107/2006,

Considerando os fundamentos e princípios do regime jurídico administrativo,

Considerando que, em termos gerais, a sindicância administrativa e o processo administrativo disciplinar são instrumentos pelo qual a administração pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações funcionais, bem como a aplicação de penalidades aos seus agentes, RESOLVE:

Art. 1º. Determino à Comissão Permanente Sindicante e Processante (CPSP) da Prefeitura Municipal de Dourados a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades administrativas cometidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quanto aos fatos narrados na CI n. 96/2025/SEMAD/GAB e seus demais documentos anexos.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente Sindicante e Processante ficam investidos dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal da Administração Municipal, para que possam realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Finda a instrução, o Relatório da Comissão será remetido ao titular da Secretaria Municipal de Administração, que adotará as medidas cabíveis, em especial o julgamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 07 de maio de 2025.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES

Resolução n. 013/2025/CPSP/SEMAD

Determina a abertura de Sindicância Administrativa.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados,

Considerando em especial os Títulos III e IV da Lei Complementar n. 107/2006,

Considerando os fundamentos e princípios do regime jurídico administrativo,

Considerando que, em termos gerais, a sindicância administrativa e o processo administrativo disciplinar são instrumentos pelo qual a administração pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações funcionais, bem como a aplicação de penalidades aos seus agentes, RESOLVE:

Art. 1º. Determino à Comissão Permanente Sindicante e Processante (CPSP) da Prefeitura Municipal de Dourados a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades administrativas cometidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quanto aos fatos narrados na CI n. 97/2025/SEMAD/GAB e seus demais documentos anexos.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente Sindicante e Processante ficam investidos dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal da Administração Municipal, para que possam realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Finda a instrução, o Relatório da Comissão será remetido ao titular da Secretaria Municipal de Administração, que adotará as medidas cabíveis, em especial o julgamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 07 de maio de 2025.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

Resolução n. 014/2025/CPSP/SEMAD

Determina a abertura de Sindicância Administrativa.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados,

Considerando em especial os Títulos III e IV da Lei Complementar n. 107/2006,

Considerando os fundamentos e princípios do regime jurídico administrativo,

Considerando que, em termos gerais, a sindicância administrativa e o processo administrativo disciplinar são instrumentos pelo qual a administração pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações funcionais, bem como a aplicação de penalidades aos seus agentes, RESOLVE:

Art. 1º. Determino à Comissão Permanente Sindicante e Processante (CPSP) da Prefeitura Municipal de Dourados a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades administrativas cometidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quanto aos fatos narrados na CI n. 98/2025/SEMAD/GAB e seus demais documentos anexos.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente Sindicante e Processante ficam investidos dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal da Administração Municipal, para que possam realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Finda a instrução, o Relatório da Comissão será remetido ao titular da Secretaria Municipal de Administração, que adotará as medidas cabíveis, em especial o julgamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 07 de maio de 2025.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES

Resolução n. 015/2025/CPSP/SEMAD

Determina a abertura de Sindicância Administrativa.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados,

Considerando em especial os Títulos III e IV da Lei Complementar n. 107/2006,

Considerando os fundamentos e princípios do regime jurídico administrativo,

Considerando que, em termos gerais, a sindicância administrativa e o processo administrativo disciplinar são instrumentos pelo qual a administração pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações funcionais, bem como a aplicação de penalidades aos seus agentes, RESOLVE:

Art. 1º. Determino à Comissão Permanente Sindicante e Processante (CPSP) da Prefeitura Municipal de Dourados a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades administrativas cometidas no âmbito da Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial - ASSECOM, quanto aos fatos narrados na CI n. 99/2025/SEMAD/GAB e seus demais documentos anexos.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente Sindicante e Processante ficam investidos dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal da Administração Municipal, para que possam realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Finda a instrução, o Relatório da Comissão será remetido ao titular da Secretaria Municipal de Administração, que adotará as medidas cabíveis, em especial o julgamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 07 de maio de 2025.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

Resolução n. 016/2025/CPSP/SEMAD

Determina a abertura de Sindicância Administrativa.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados,

Considerando em especial os Títulos III e IV da Lei Complementar n. 107/2006,

Considerando os fundamentos e princípios do regime jurídico administrativo,

Considerando que, em termos gerais, a sindicância administrativa e o processo administrativo disciplinar são instrumentos pelo qual a administração pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações funcionais, bem como a aplicação de penalidades aos seus agentes, RESOLVE:

Art. 1º. Determino à Comissão Permanente Sindicante e Processante (CPSP) da Prefeitura Municipal de Dourados a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades administrativas cometidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, quanto aos fatos narrados na CI n. 100/2025/SEMAD/GAB e seus demais documentos anexos.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente Sindicante e Processante ficam investidos dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal da Administração Municipal, para que possam realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Finda a instrução, o Relatório da Comissão será remetido ao titular da Secretaria Municipal de Administração, que adotará as medidas cabíveis, em especial o julgamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 07 de maio de 2025.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

EDITAIS

EDITAL Nº 70/2025/SEMED

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 130/2024/SEMED – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de Dezembro de 2007.

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 141/2024/SEMED de 19 de dezembro de 2024 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Apoio Educacional/cadastro reserva, a comparecerem no dia 12 de maio de 2025, impreterivelmente no horário definido neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, CEP 79839-506, para apresentação de documentos e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, conforme número de vagas existentes e ordem de classificação.

2. Os candidatos serão lotados por ordem de classificação conforme Anexo I deste edital, de acordo com o número de vagas existentes, e deverão apresentar os documentos indicados no Anexo II deste Edital.

2.1 TODOS os candidatos deverão apresentar ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES dos seguintes documentos:

a) DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPROVE O EFETIVO EXERCÍCIO NA ATIVIDADE DE LIMPEZA OU ZELADORIA.

b) DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE COMPROVE O EFETIVO EXERCÍCIO NA ATIVIDADE DE LIMPEZA OU ZELADORIA.

c) DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM OUTROS LOCAIS QUE COMPROVE O EFETIVO EXERCÍCIO NA ATIVIDADE DE LIMPEZA OU ZELADORIA, DEVENDO CONSTAR RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

2.2. Os candidatos que já atuaram como SERVENTE e ZELADOR no ano de 2024 NÃO precisarão apresentar os documentos elencados no anexo II deste edital.

3. No momento em que o candidato for lotado, este assinará o Termo de Compromisso de Lotação e deverá se apresentar imediatamente na Unidade de Ensino, fornecendo toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação da unidade para a realização de seu contrato, e posterior envio à Secretaria Municipal de Educação.

4. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

Dourados, 08 de maio de 2025.

NILSON FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Data: 12/05/2025
Horário: 09:00

Classificação do Cargo – SERVENTE					
Unidades: URBANA					
CLASS.	**NOME**	**CPF**	**UNIDADE**	**NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**
267	MARINALVA SIQUEIRA GONÇALVES	***.158.731-**	URBANA	09/09/1969	9
268	ROSIMEIRE VILHALVA	***.582.671-**	URBANA	03/09/1970	9
269	MARIA LUZANETE FALCAO DE ALENCAR	***.981.911-**	URBANA	21/05/1971	9
270	ELVA ENEIDA DASILVA SANTOS	***.401.431-**	URBANA	07/07/1971	9
271	VILMA NASCIMENTO DA SILVA	***.868.501-**	URBANA	20/05/1973	9
272	TEREZINHA ARAUJO DOS SANTOS	***.828.701-**	URBANA	01/07/1973	9
273	ANGELA CRISTINA MENTE DE LIMA	***.457.331-**	URBANA	01/07/1973	9
274	LUCI MARA DE ARRUDA MACIEL	***.046.321-**	URBANA	12/06/1975	9
275	JUÇARA BISPO DA CONCEIÇAO DE PAULA	***.749.811-**	URBANA	10/03/1977	9
276	NEIDE NÓIA DA SILVA	***.635.321-**	URBANA	20/08/1978	9
277	IRENE BEZERRA FERREIRA	***.949.671-**	URBANA	23/10/1978	9
278	DENISE PEREIRA DOS SANTOS	***.126.941-**	URBANA	17/03/1979	9
279	KATIANA FERNANDES DE LIMA	***.262.301-**	URBANA	09/06/1979	9
280	ANDREIA APARECIDA MATOS FERREIRA	***.802.971-**	URBANA	07/09/1979	9
281	ELIANE FERREIRA DA SILVA	***.414.521-**	URBANA	24/08/1980	9
282	MARTA ROCHA DA SILVA	***.354.191-**	URBANA	20/09/1980	9
283	ROGERIA BATISTA DA SILVA	***.894.651-**	URBANA	31/12/1980	9
284	MARILUCIA NUNES FABIANO	***.789.691-**	URBANA	04/02/1981	9
285	CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES	***.372.411-**	URBANA	04/04/1981	9
286	KEILA MENANI	***.823.651-**	URBANA	14/10/1981	9
287	DIANE CARLA PALHANO	***.636.861-**	URBANA	23/11/1981	9
288	CLAUDINEIA CARRILHO DE SOUZA	***.999.591-**	URBANA	28/12/1982	9
289	MARIA HELENA COSTA SILVA	***.427.261-**	URBANA	16/07/1983	9
290	JOANA BORGES CORRÊA	***.013.601-**	URBANA	15/06/1985	9

EDITAIS

Data: 12/05/2025
Horário: 11:30

Classificação do Cargo - ZELADOR					
Unidades: URBANAS					
PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
CLASS.	**NOME**	**CPF**	**UNIDADE**	**NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**
5	GEOVANNA DE OLIVEIRA ANTÔNIO	***.017.911-**	URBANA	10/12/1990	0

Data: 12/05/2025
Horário: 11:30

Classificação do Cargo - ZELADOR					
Unidades: URBANAS					
CLASS.	**NOME**	**CPF**	**UNIDADE**	**NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**
96	THIAGO DA SILVA SANTOS	***.970.571-**	URBANA	03/09/1987	4
97	MIKEIA GARCIA PEREIRA	***.853.861-**	URBANA	20/10/1989	4
98	CAMILA BALBINO GONÇALVES	***.027.551-**	URBANA	05/06/1992	4
99	PEDRO VICTOR DOS SANTOS CARDOSO	***.722.723-**	URBANA	04/06/1996	4
100	CALIEL ALENCAR BARBOZA	***.727.661-**	URBANA	02/10/1996	4
101	TAUANY OLIVEIRA FREITAS	***.913.621-**	URBANA	27/12/2000	4
102	RAFAEL BARBOSA E SILVA	***.485.591-**	URBANA	06/05/2001	4
103	RODRIGO CESAR ALENCAR CORDOBA	***.094.721-**	URBANA	16/01/2003	4
104	JOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.612.151-**	URBANA	28/04/1967	3
105	RICARDO DA SILVA MIRANDA	***.788.527-**	URBANA	17/07/1967	3
106	NEUSA MARIA BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	***.233.011-**	URBANA	25/02/1977	3
107	REGIANE MOREIRA DA SILVA	***.411.151-**	URBANA	06/12/1977	3
108	VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA ASSIS	***.425.881-**	URBANA	11/04/1983	3
109	JOELMA DOS SANTOS DIAS DE PAULA	***.223.301-**	URBANA	21/02/1988	3
110	FABIANA MARTINS INÁCIO	***.235.211-**	URBANA	04/04/1992	3
111	THIAGO SILVA DOS SANTOS	***.547.671-**	URBANA	21/07/1993	3
112	DANIELLY FERREIRA DE LIMA	***.987.131-**	URBANA	22/07/1993	3
113	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	***.312.831-**	URBANA	21/03/2000	3
114	GABRIELIFIGUEREDODASILVA	***.299.281-**	URBANA	18/05/2003	3

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA), EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA);
- 01 (UMA) FOTO FOTOGRAFIA 3 X 4 RECENTE;
- TITULO DE ELEITOR;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E VERSO);
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- CERTIDÃO MILITAR (PARA HOMENS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS ACOMPANHADA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (MENORES DE 05 ANOS) OU ATESTADO DE ESCOLARIDADE (SE ESTIVEREM EM IDADE ESCOLAR);
- CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP;

OBS: os servidores que não possuírem inscrição no pis/pasep preencherão a declaração para o cadastramento no ato da apresentação dos documentos, mediante comprovação da inexistência da inscrição (solicitar na caixa economica federal e no banco do brasil).

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIAATUAL (LUZ OU TELEFONE), NO NOME DO SERVIDOR OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO TITULAR DO COMPROVANTE APRESENTADO;
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, EXPEDIDO PELA RECEITA FEDERAL; Site: www.receita.fazenda.gov.br
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS DA JUSTIÇA ESTADUAL; Site: www.tjms.jus.br
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL; Site: www.tjms.jus.br
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL; Site: www.jfms.jus.br
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL; Site: www.jfms.jus.br
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMES ELEITORAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL; Site: www.tse.jus.br
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; Site: www.tse.jus.br
- CONTA BANCÁRIA (BRADESCO): CÓPIA DO CARTÃO FRENTE E VERSO, CONSTANDO NOME, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA (LEGÍVEL);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASSINADO PELO MÉDICO DO TRABALHO);

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2025

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório em epígrafe - Processo n.º 031/2025 - do tipo "menor preço" por item, com modo de disputa "aberto e fechado", participação "ampla concorrência".

OBJETO: Aquisição de motocicleta (modelo on-off road), em cumprimento a Emenda Parlamentar/Proposta n.º 2024EM000466-FMS, em atendimento ao Centro de Controle de Zoonoses-CCZ.

PRAZOS: Cadastramento das propostas à partir das 9h do dia 12/05/2025; abertura da sessão pública às 9h do dia 23/05/2025; início da sessão disputa (lances) às 9h15 do dia 23/05/2025. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".

EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) "pncp.gov.br/app/editais"; na plataforma eletrônica do pregão "bllcompras.com" - Acesso Público; pelo Portal da Transparência do Município "transparencia.betha.cloud/#/yJ9y3J_D09niojsx99D7Dw==/consultas/41604"; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.° 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

INFORMAÇÕES: Telefone (67)98163-0499 e (67)2222-1208 ou no e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

CÓDIGO TCE/MS (e-Sfinge): E22242B004D1DFE1D5E4FB5A046A68E05CE01185.

Dourados-MS, 07 de maio de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
ESCOLA DE RECREAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL NOVOS TEMPOS DO SABER LTDA

PROCESSO:165/2024 Modalidade Inexigibilidade nº 034/2024

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; trata-se do Acréscimo do número disponibilizado de vagas, onde a quantidade de 265 vagas passa a ser de 280 vagas, sem alteração no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por aluno, gerando o Acréscimo no montante de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o novo valor ao contrato na importância de R$ 1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n. º 14.133/21 e suas Alterações Posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
CNPJ: 03.155.926/0001-44
FORNECEDOR:
MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.105.456/0001-72 Valor Total: R$ 852.362,80 (oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 058/2024 Pregão Eletrônico nº 014/2024

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo da Ata; trata-se da Troca de Marca dos Itens: ITEM 03 - Avental descartável manga longa, da Marca Lavie, licitada pelo valor de R$ 12,00, para Avental descartável manga longa da Marca Anadona, ITEM 24 - Avental descartável manga longa, da Marca Lavie, licitada pelo valor de R$ 12,00, para Avental descartável manga longa da Marca Anadona, bem como o ITEM 95 - Luva cirúrgica esteril nº 6.5, da Marca Targa, licitada pelo valor de R$ 1,21, para Luva cirúrgica estéril nº 6.5, da marca Descarparck, ITEM 96 - Luva cirúrgica esteril nº 7.0, da Marca Targa, licitada pelo valor de R$ 1,21, para Luva cirúrgica estéril nº 7.0, da marca Descarparck, ITEM 98 - Luva cirúrgica esteril nº 8.0, da Marca Targa, licitada pelo valor de R$ 1,21, para Luva cirúrgica estéril nº 8.0, da marca Descarparck e o ITEM 99 - Luva cirúrgica esteril nº 8.5, da Marca Targa, licitada pelo valor de R$ 1,23, para Luva cirúrgica estéril nº 8.5, da marca Descarparck, mantendo para ambas o mesmo valor.

Item	Cota	Especificação	Unidade	Marca Contratada	Marca a Substituir
03	Principal	Avental Descartável Manga Longa Tamanho Único - punhos elásticos, decote em vies, tiras de amarração na cintura e pescoço. Confeccionado em não técnico 100% polipropileno, com gramatura 50g/m², nã estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto, pacote contendo 10 unidades cada. O produto deverá obedecer legislação vigente.	Pacote	LAVIE	ANADONA
24	Reservado	Avental Descartável Manga Longa Tamanho Único - punhos elásticos, decote em vies, tiras de amarração na cintura e pescoço. Confeccionado em não técnico 100% polipropileno, com gramatura 50g/m², nã estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto, pacote contendo 10 unidades cada. O produto deverá obedecer legislação vigente.	Pacote	LAVIE	ANADONA

EXTRATOS

95	Exclusivo	Luva cirúrgica nº 6.5 - estéril, esterilizada a raio gama cobalto 60 e/ou ETO, anti-derrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil, adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos quatro lados sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material, os dados de identificação bem como fabricação/validade deverão ser estampados na face externa.	Unidade	TARGA	DESCARPARCK
96	Exclusivo	Luva cirúrgica nº 7.0 - estéril, esterilizada a raio gama cobalto 60 e/ou ETO, anti-derrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil, adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos quatro lados sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material, os dados de identificação bem como fabricação/validade deverão ser estampados na face externa.	Par	TARGA	DESCARPARCK
98	Exclusivo	Luva cirúrgica nº 8.0 - estéril, esterilizada a raio gama cobalto 60 e/ou ETO, anti-derrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil, adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos quatro lados sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material, os dados de identificação bem como fabricação/validade deverão ser estampados na face externa.	Par	TARGA	DESCARPARCK
99	Exclusivo	Luva cirúrgica nº 8.5 - estéril, esterilizada a raio gama cobalto 60 e/ou ETO, anti-derrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil, adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos quatro lados sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material, os dados de identificação bem como fabricação/validade deverão ser estampados na face externa.	Par	TARGA	DESCARPARCK

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. º 14/1333/21 e suas Alterações Posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 014/2025/SEMAS

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ.
CNPJ: 01.191.798/0001-69.
Presidente: Maria de Lourdes Batista.

INTERVENIENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Shirley Flores Zarpelon.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com a contratação de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Municipal n° 2710/2016, e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Assistência Comunitária – 2.144 – Proteção Social Básica – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), repassados com recursos reprogramados provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

GESTORA DE PARCERIAS: Regina Helena Vargas Valente de Alencar, conforme Resolução/SEMAS n° 026 de 28 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 015/2025/SEMAS

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CASA CRIANÇA FELIZ.
CNPJ: 94.722.287/0002-98.
Presidente: Edmilson de Souza Ozório.

INTERVENIENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Shirley Flores Zarpelon.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com aquisição de material de consumo e serviços de terceiros, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Municipal n° 2710/2016, e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Assistência Comunitária – 2.144 – Proteção Social Básica – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), repassados com recursos reprogramados provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

GESTORA DE PARCERIAS: Regina Helena Vargas Valente de Alencar, conforme Resolução/SEMAS n° 026 de 28 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 016/2025/SEMAS

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE “DOM ALBERTO” - CEIA.
CNPJ: 00.144.612/0001-58.
Presidente: Francisco Marcos Rosseti Chamorro.

INTERVENIENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Shirley Flores Zarpelon.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de material permanente, material de consumo e contratação de serviços de terceiros, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Municipal n° 2710/2016, e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Assistência Comunitária – 2.144 – Proteção Social Básica – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social – 44.50.42.00 – Auxílios.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), repassados com recursos reprogramados provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

GESTORA DE PARCERIAS: Regina Helena Vargas Valente de Alencar, conforme Resolução/SEMAS n° 026 de 28 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD

EDITAL nº 022/FUNSAUD/2025 09 DE MAIO DE 2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO SÉTIMO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2024

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio de sua DIRETORA PRESIDENTE, MARIA IZABEL DE AGUIAR, CONFORME DECRETO "P" Nº 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2025, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do SÉTIMO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2024, EDITAL 001FUNSAUD DE 17 DE JULHO DE 2024, relacionados no Anexo I.

1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 14/05/2025 e 15/05/2025 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

Dourados- MS, 09 de maio de 2025.

Maria Izabel de Aguiar
Diretora Presidente da FUNSAUD

ANEXO I

Nível Médio						
Motorista						
Nome	**CPF**	**Cargo**	**PCD**	**Idade**	**Total Pontos**	**Classificação**
IZAIAS BARBOSA DA SILVA	***.455.***-15	Motorista	Não	32	2,5	3º
Nível Fundamental						
Copeira						
Nome	**CPF**	**Cargo**	**PCD**	**Idade**	**Total Pontos**	**Classificação**
KEZIA TALLINI DA SILVA GONÇALVES	***.857.***-08	Copeira	Não	23	2	5º

ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
Local: FUNSAUD
Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru Data: 14/05/2025 e 15/05/2025 Horário: 07:30h às 10:30h

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD

EDITAL nº 023/FUNSAUD/2025 09 DE MAIO 2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO NONO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2024

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio de sua DIRETORA PRESIDENTE, MARIA IZABEL DE AGUIAR, CONFORME DECRETO "P" Nº 016 DE 07 de janeiro de 2025, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do NONO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2024, EDITAL 001FUNSAUD DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, relacionados no Anexo I.

1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 14/05/2025 e 15/05/2025 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
-Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos,CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br
- Certidão Negativa FederalCivil e Criminal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 09 de maio de 2025.

Maria Izabel de Aguiar
DiretoraPresidente da FUNSAUD

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

Analista de Controle Interno I

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
SILVIA LEITE BUCKER	***918***95	Analista de Controle Interno I	Não	44	27,50	1º

Enfermeiro

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
SILVIA GERLANE DA SILVA FERREIRA	***.237.***-21	Enfermeiro	Não	45	35,00	36º
HAYDE LUZ ALALUNA PAITAN	***.790.***-63	Enfermeiro	Não	56	34,50	37º
ELISANGELA ROJAS SANTANA	***.467.***-01	Enfermeiro	Não	43	34,50	38º
DANIELE DE ARAUJO	***.283.***-90	Enfermeiro	Não	36	32,00	39º
NATALIA AZEVEDO NASCIMENTO	***.288.***-98	Enfermeiro	Não	26	32,00	40º
EDUVIRGEM MARGARIDA FLORES DOS SANTOS	***.359.***-91	Enfermeiro	Não	57	30,00	41º
LINDAURA DA SILVA SOARES	***.590.***-34	Enfermeiro	Não	48	30,00	42º
ANDREIA DA SILVA CHAVES	***.317.***-77	Enfermeiro	Não	39	30,00	43º
JESSICA DARC DA SILVA	***.969.***-25	Enfermeiro	Não	26	30,00	44º

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD

NÍVEL MÉDIO

Técnico de Enfermagem

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
PATRICIA MARQUES MOURAO	***376***39	Técnico de Enfermagem	Não	41	12,50	77º
GISELE DA SILVA VALADARES	***125***56	Técnico de Enfermagem	Não	39	12,50	78º
JESSICA RIBEIRO DE SOUZA	***715***22	Técnico de Enfermagem	Não	33	12,50	79º
CAMILA BARBOSA CEGATTO	***416***98	Técnico de Enfermagem	Não	32	12,50	80º
CLAUDIO GOMES FERREIRA	***788***40	Técnico de Enfermagem	Não	49	12,00	81º
CLEIA DE SOUZA BRITES DA SILVEIRA	***382***20	Técnico de Enfermagem	Não	51	10,00	82º
GISELE MARIA AGUIAR DE BARROS	***397***80	Técnico de Enfermagem	Não	48	10,00	83º
EBER CLEOTON FIGUEREDO	***103***91	Técnico de Enfermagem	Não	45	10,00	84º
LIDIANE GONÇALVES CAMPOS	***490***13	Técnico de Enfermagem	Não	44	10,00	85º
CLELMA CRISTINA DA SILVA SALOMAO	***167***87	Técnico de Enfermagem	Não	44	10,00	86º
MARCIA BRITO LOPES DOS SANTOS	***125***11	Técnico de Enfermagem	Não	42	10,00	87º
ELIZABETE GOMES	***465***37	Técnico de Enfermagem	Não	38	10,00	88º
GEOVANI DE SOUZA	***836***36	Técnico de Enfermagem	Não	36	10,00	89º
GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	***791***49	Técnico de Enfermagem	Não	43	8,00	90º
CONSORCIA SALINA	***224***00	Técnico de Enfermagem	Não	52	7,50	91º
ELIANE APARECIDA SANTOS	***203***17	Técnico de Enfermagem	Não	46	7,50	92º
ROSALINA FLORIANO DE MATOS BARBOSA	***203***68	Técnico de Enfermagem	Não	45	7,50	93º
KEILA COIMBRA DE PAULA	***847***49	Técnico de Enfermagem	Não	43	7,50	94º
GISELI CANO DE ANDRADE	***685***60	Técnico de Enfermagem	Não	39	7,50	95º
FERNANDA FLEITAS MARTINS	***596***04	Técnico de Enfermagem	Não	33	5,00	96º

Assistente Administrativo

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
ANA ELISA SANTOS VARGAS	***059***07	Assistente Administrativo	Não	23	10,00	30º
ISIS DE OLIVEIRA ALMEIDA	***543***09	Assistente Administrativo	Não	22	10,00	31º
ALESSANDRO BARBI NOVAES	***467***80	Assistente Administrativo	Não	37	9,50	32º
TAGLIONI TRINDADE DA SILVA	***149***71	Assistente Administrativo	Não	30	7,50	33º

Cozinheiro

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
VALNIRDA PEREIRA DE SOUZA	***897***04	Cozinheiro	Não	62	30,00	1º

ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru
Data: 14/05/2025 e 15/05/2025
Horário: 07:30h às 10:30h

FUNDAÇÕES / TERMO DE ADJUDICAÇÃO - FUNSAUD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 011/2025 – Dispensa de Licitação nº 099/2025

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, na Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em soluções inteligentes para LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO CONTÁBIL E DERPARTAMENTO PESSOAL, incluindo o licenciamento, direito de uso do sistema, propriedade do banco de dados, incluindo a implantação, treinamento, conversão de dados e suporte técnico para atender o Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento Dr. Afrânio Martins – UPA, unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

Com vistas à melhor Proposta de Preços, exequível e vantajosa à administração, nos autos, HOMOLOGO os procedimentos do agente de contratação da FUNSAUD, Maria Necilane Pereira de Matos , e ADJUDICO integralmente o objeto da Dispensa de Licitação nº 099/2025, à empresa DP-COMP SISTEMAS LTDA - CNPJ: 00.957.640/0001-94, vencedora Do item. Pelo valor total de R$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 07 de maio de 2025.

MARIA IZABEL DE AGUIAR

Diretora Presidente - FUNSAUD

DECRETO "P" Nº 016 de 07 de janeiro de 2025.

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

PARTES:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MS
CNPJ n° 26.396.672/0001-51

Ref. Processo de Licitação nº 082/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.054/2024.

OBJETO: refere- se á aquisição de SOROS e CRISTALOIDES, para utilização no Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento Dr. Afrânio Martins – UPA 24 horas unidades administradas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1° de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de repasses financeiros feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (Fundo Municipal de Saúde) à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD.

FISCAIS DO CONTRATO: Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 079/FUNSAUD/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025), Ieda Paiva Depiere Werner, Farmacêutica Central de Abastecimento Farmacêutica- FUNSAUD.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.858,00 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2025.

Maria Izabel de Aguiar

Diretora Presidente - FUNSAUD

Decreto "P" nº 016, de 07 de janeiro de 2025

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

PARTES:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ nº 49.324.221/0001-04

Ref. Processo de Licitação nº 065/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.044/2024.

OBJETO: refere- se á aquisição de dietas parenterais de uso hospitalar, destinadas para consumo de pacientes internados Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento Dr. Afrânio Martins – UPA, unidades administradas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1° de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de repasses financeiros feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (Fundo Municipal de Saúde) à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD.

FISCAIS DO CONTRATO: Ieda Paiva Depiere Werner, Farmacêutica Central de Abastecimento Farmacêutica- FUNSAUD, Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour - Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 079/FUNSAUD/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R$9.720,00 (Nove Mil Setecentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2025.

Maria Izabel de Aguiar
Diretora Presidente - FUNSAUD
Decreto "P" nº 016, de 07 de janeiro de 2025
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

PARTES:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ N° 20.267.427/0001-68

BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS-LTDA
CNPJ nº 11.174.408/0001-04

Ref. Processo De Licitação Nº 012/2024 - Pregão Eletrônico Nº 90.010/2024.

OBJETO: refere – se á contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de GÊNERO ALIMENTÍCIO do tipo, NÃO PERECÍVEIS conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando atender as necessidades e demandas das unidades da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1° de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de repasses financeiros feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (Fundo Municipal de Saúde) à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD.

FISCAIS DO CONTRATO:

Neily Cezana Silva – (Nutricionista) – (HV). Fiscal substituto: Valdecir Santana - (HV).

Dara Nascimento da Silva - (Nutricionista) - (UPA). Fiscal substituto: Junia Angelica Benites - (UPA).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.399,99 (Sete Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2025.

MARIA IZABEL DE AGUIAR
DIRETORA PRESIDENTE - FUNSAUD
Decreto "P" nº 016, de 07 de janeiro de 2025

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 36.325.157/0001-34

Ref. Processo de Licitação nº 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.012/2024.

OBJETO: refere- se á contratação de empresa especializada de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1° de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de repasses financeiros feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (Fundo Municipal de Saúde) à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD.

FISCAIS DO CONTRATO: Ieda Paiva Depiere Werner, Farmacêutica Central de Abastecimento Farmacêutica- FUNSAUD, Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 079/FUNSAUD/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2025.

Maria Izabel de Aguiar

Diretora Presidente - FUNSAUD

Decreto "P" nº 016, de 07 de janeiro de 2025

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Ref. Processo de Licitação nº 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.012/2024.

OBJETO: refere- se á contratação de empresa especializada de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1° de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de repasses financeiros feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (Fundo Municipal de Saúde) à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD.

FISCAIS DO CONTRATO: Ieda Paiva Depiere Werner, Farmacêutica Central de Abastecimento Farmacêutica- FUNSAUD, Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 079/FUNSAUD/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R$ 312,32 (Trezentos e Doze Reais e Trinta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2025.

Maria Izabel de Aguiar

Diretora Presidente - FUNSAUD

Decreto "P" nº 016, de 07 de janeiro de 2025

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

PARTES:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ nº 01.571.702/0001-98

Ref. Processo de Licitação nº 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.012/2024.

OBJETO: refere- se á contratação de empresa especializada de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1° de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de repasses financeiros feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (Fundo Municipal de Saúde) à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD.

FISCAIS DO CONTRATO: Ieda Paiva Depiere Werner, Farmacêutica Central de Abastecimento Farmacêutica- FUNSAUD, Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 079/FUNSAUD/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R$ 43.780,00(Quarenta e Três Mil Setecentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2025.

Maria Izabel de Aguiar
Diretora Presidente - FUNSAUD
Decreto "P" nº 016, de 07 de janeiro de 2025
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS LEGISLATIVOS

Decreto Legislativo nº 2.121, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Nilson Costa dos Santos, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados à sociedade douradense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2025
Autoria: Vereador Dalton – PL

Decreto Legislativo nº 2.122, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Fábio Mascarenhas Dutra, como reconhecimento público por sua atuação destacada na difusão de informações na promoção do debate público, no fortalecimento da identidade rural e na aproximação entre produtores, especialistas, estudantes e a sociedade, contribuindo com o conhecimento técnico e valorização do agronegócio, por meio do seu podcast especializado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2025
Autoria: Vereador Daniel Junior – PP

DECRETOS LEGISLATIVOS

Decreto Legislativo nº 2.123, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Jubileu de Cereja a 59ª EXPOAGRO Dourados 2025, sediada na cidade de Dourados – MS, alusivo aos 59 anos de criação

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2025
Autoria: Poder Legislativo

Decreto Legislativo nº 2.124, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Luiz Felipe Alves Cassemiro, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2025
Autoria: Vereador Laudir Munaretto - MDB

Decreto Legislativo nº 2.125, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito à senhora Gianni Dias Aguillar Nogueira, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2025
Autoria: Vereador Sargento Prates - PL

Decreto Legislativo nº 2.126, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Valter Lavandoski Toniazzo, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2025
Autoria: Vereador Sergio Nogueira – PP

DECRETOS LEGISLATIVOS

Decreto Legislativo nº 2.127, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Lilian Tamy Iguma, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2025
Autoria: Vereador Karla Gomes – Podemos

Decreto Legislativo nº 2.128, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Harley Nonato de Oliveira, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2025
Autoria: Vereador Elias Ishy – PT

Decreto Legislativo nº 2.129, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Adrian Decian, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2025
Autoria: Vereador Jânio Miguel - PP

Decreto Legislativo nº 2.130, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Alberto Alves dos Santos, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados à Sociedade Douradense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 034/2025
Autoria: Vereador Dalton – PL

DECRETOS LEGISLATIVOS

Decreto Legislativo nº 2.131, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma Jubileu de Zircão.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Jubileu de Zircão ao Professor Anderson de Oliveira Mamede, alusivo aos 21 anos de magistério.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2025
Autoria: Vereador Marcio Pudim – PSDB

Decreto Legislativo nº 2.132, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Rodolfo Oliveira Nogueira, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2025
Autoria: Vereador Dill do Povo - União

Decreto Legislativo nº 2.133, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Osmar Rodrigues Caires, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 028/2025
Autoria: Vereador Pedro Pepa - União

Decreto Legislativo nº 2.134, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito do Agronegócio ao senhor Reinaldo Azambuja, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2025
Autoria: Vereadora Liandra da Saúde - PSDB

DECRETOS LEGISLATIVOS

Decreto Legislativo nº 2.135, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Walter Benedito Carneiro, como reconhecimento público por sua atuação destacada na formação, desenvolvimento e registro do rebanho zebuíno no Estado de Mato Grosso do Sul, pela contribuição técnica prestada como médico veterinário na consolidação da raça Nelore no Brasil, e sendo Sócio fundador e atual Conselheiro Fiscal do Sindicato Rural de Dourados, além de sua contribuição histórica ao fortalecimento da pecuária nacional e apoio aos produtores rurais da região.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2025
Autoria: Vereador Marcio Pudim – PSDB

Decreto Legislativo nº 2.136, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Cláudio Vieira Ramos, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2025
Autoria: Vereadora Isa Marcondes - Republicanos

Decreto Legislativo nº 2.137, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito à senhora Franciéle Aparecida Corneli, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2025
Autoria: Vereadoras Liandra da Saúde (PSDB) e Karla Gomes (Podemos)

DECRETOS LEGISLATIVOS

Decreto Legislativo nº 2.138, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor que concede Diploma de Honra ao Mérito ao senhor João Eduardo Barbosa Rocha, em reconhecimento a sua destacada trajetória política e de produtor rural.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 033/2025
Autoria: Mesa Diretora

Decreto Legislativo nº 2.139, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Hélio Guisso, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 035/2025
Autoria: Edson Souza – União Brasil

Decreto Legislativo nº 2.140, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

A vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Eduardo Riedel, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Vereadora Liandra Ana Bambrilla da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2025
Autoria: Poder Legislativo

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA/CMD/RH Nº 168, de 07 de maio de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear JOÃO BATISTA FAKIH no cargo de Assessor Parlamentar X (AGP-010), junto ao Gabinete do Vereador Marcelo Pereira Mourão, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 169, de 08 de maio de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 8 (oito) dias de Licença para Casamento à servidora APARECIDA ALVES, conforme art. 168, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar 107/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 170, de 08 de maio de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear WELISSON DIOGO SILVA DE SOUZA no cargo de Assessor Parlamentar IX (AGP-009), junto ao Gabinete do Vereador Dalton Santos Ribeiro, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO N° 570/2025

PARTES: Câmara Municipal de Dourados-MS – CNPJ 15.469.091/0001-86
Jose dantas diniz filho – CNPJ 22.077.847/0001-07

CÓDIGO E-SFINGE: 00BA3426EBE57BA8CF7DC5DB9E71E44516712B0B
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2024
PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 90001/2025 – registro de preços
OBJETO: Ata de registro de preços de produtos de higiene e limpeza
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 28, I; Art. 82.
VALOR: R$513,20 (Quinhentos e treze reais e vinte centavos)
ITEM 29: Saco de lixo 30 litros
DATA DO EMPENHO: 06/05/2025
ORDENADOR DE DESPESAS:
Liandra Ana Branbilla da SilvaPresidente

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAINT 2025)

"Dispõe sobre Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT) da Câmara Municipal de Dourados/MS para o exercício de 2025, e dá outras providências".

CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Municipal nº 419/2021 e Resolução Nº 170/2022 (Poder Legislativo Municipal),

CONSIDERANDO que a existência do Controle Interno e suas ações na Administração Pública Municipal, do ponto de vista normativo, são regidos pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo também as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Complementar Municipal nº 419/2021, Resolução Legislativa Municipal da Câmara Municipal de Dourados/MS 170/2022, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno, prevendo um conjunto de inspeções e auditorias para averiguação da regularidade, da eficiência e da boa gestão da Câmara Municipal de Dourados/MS;

CONSIDERANDO a Resolução n° 88/2018/TCE-MS de 03 de outubro de 2018 que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como informações, dados, documentos e demonstrativos a que se sujeita o órgão jurisdicionado.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 170/2022, aprovada por esta Casa de Leis, que dispõe sobre os padrões de Auditorias Internas nos setores administrativos da Câmara Municipal de Dourados/MS, **RESOLVE**:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT) da Câmara Municipal de Dourados/MS para primeiro de janeiro de dois mil e vinte cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT, são os seguintes:

a) Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

b) Verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;

c) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e/ou determinações do TCE/MS;

d) Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT), para o exercício do primeiro e segundo semestre de 2025, ou seja, será executado no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com a programação constante no Anexo I.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º As auditorias poderão seguir as seguintes fases: planejamento com definição de objetivo, *check-list,* entrevistas, exame documental, visita *in loco,* matriz de achados, contraditório com a manifestação da unidade auditada, relatório conclusivo, publicidade.

Art. 5º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Presidente e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 6º A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto neste PAAINT 2025 (*dois mil e vinte e cinco*).

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicado oficialmente ao Presidente da Câmara e citado nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Dourados/MS será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT).

Art. 8º A Controladoria Interna encaminhará semestralmente ao Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, o relatório das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no final do segundo semestre do ano de 2025.

Art. 9º Este Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT), entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Dourados/MS, 06 de maio de 2025.

Pedro Teixeira Silva
Controlador Geral

Cilene Yuri Kikuchi
Controladora Interna

Ciente,

Liandra Ana Brambilla da Silva
Presidente da CMD/MS

Fernando José Baraúna Recalde
Procurador Geral CMD/MS

ANEXO I
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
(PAAINT 2025)

1. Inspeção e Auditoria

Ação	Avaliação Sumária	Relevância	Avaliação de Riscos	Objetivo	Resultados esperados	Período
01/2025 - Folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados (Continuidade).	Auditoria na folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados, buscando verificar inconsistências e/ou eventos que não guardam compatibilidade com as normas legais pertinentes.	A exigência da auditoria se encontra prevista no anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 419/2021, bem como remessas obrigatórias a serem efetuadas ao Tribunal de Contas do MS, conforme prevê a Resolução nº 088/2018 (SICAP).	Pagamentos indevidos em virtude de impropriedades ou inconformidade com as normas pertinentes.	Analisar todos os atos e eventos lançados na folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados, se estão em conformidade com a legislação pertinente.	Garantir a conformidade do processo de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Dourados/MS, com a aplicação em conformidade com o que dispõe as normas pertinentes.	Janeiro a Dezembro
02/2025 –Mapeamento de rotinas, processos, metodologias e pontos de controles (Continuidade).	Auditoria e Inspeções visando o mapeamento de rotinas, processos, metodologias e pontos de controles, bem como a verificação da aplicabilidade das normas legais e das Instruções Normativas estabelecidas pelo Controle	Proporcionar melhorias nas rotinas e processos, metodologias e pontos de controles das unidades executoras.	Descumprimento das normas internas e instruções normativas, causando gargalos e irregularidades, que favorecem a ocorrência de erros ou fraudes.	Mapear rotinas, processos, metodologias de trabalhos e ferramentas utilizadas nas unidades executoras, com o intuito de identificar os pontos de controle existentes e recomendar correção de eventuais falhas e impropriedades nos processos.	Garantir a correta aplicabilidade de Normas Legais e das INs estabelecidas pela Controladoria Interna, verificando a necessidade de sua alteração. Visam sobre tudo suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou	Janeiro a julho

	Interno.				apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por servidores.	

2. Monitoramento

2.1. Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional.

Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Período
Licitações e Contratos	Lei Federal 8.666/93; Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes	Monitoramento da estrutura documental dos processos licitatórios e das dispensas e inexigibilidade de licitação, observando a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do MS. As análises se darão por amostragem, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação, com a devida emissão de Parecer do Controle Interno.	Setor de Licitações	Análise documental por amostragem.	Janeiro a Dezembro
Prestação de contas de diárias	Lei Municipal 1.513/2013, Instrução Normativa nº. 005/2016 e demais normas pertinentes	Análise de regularidade nos processos de prestação de contas das diárias concedidas aos vereadores e servidores, em conformidade com a legislação específica. As análises se darão por amostragem, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a concessão, com a devida emissão de Parecer do Controle Interno.	Contabilidade	Circularização e Análise Documental por amostragem.	Janeiro a dezembro
Prestação de contas Suprimento de Fundos	Resolução nº 156, de 12 abril de 2021	Análise de regularidade nos processos de prestação de contas, referente ao Suprimento de Fundos concedidas aos servidores, em conformidade com a legislação específica.	Administração Geral e demais Setores	Circularização e Análise Documental por amostragem.	Janeiro a dezembro, ou quando necessário
Portal da Transparência	Lei Complementar nº. 131/2009; Lei Federal nº. 12.527/2011	Monitoramento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Dourados/MS e acompanhamento da execução de melhorias no Acesso à Informação e Ouvidoria.	Portal da Transparência da Câmara Municipal de Dourados/MS	Análise do Portal da Transparência	Janeiro a dezembro
Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO e LOA, Prestação de Contas Mensal e Anual, RREO e RGF, pareceres emitidos por Órgãos de controle Interno e/ou Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Portal eletrônico da Câmara Municipal de Dourados/MS	Análise do portal da transparência e Diário Oficial Eletrônico.	Janeiro a dezembro
Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no art. 48-A da LRF.	Contabilidade e Portal da Transparência	Análise do portal da transparência e Diário Oficial Eletrônico.	Janeiro a Dezembro
Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenhos e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Janeiro a dezembro, ou quando necessário
Execução de despesas – créditos orçamentários	CF/88, art. 167, II	Avaliar se houve realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Janeiro a dezembro, ou quando necessário
Créditos adicionais – autorização legislativa para	CF/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei Federal	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos	Contabilidade	Circularização e análise documental	Janeiro a dezembro, ou quando

abertura	4.320/64.	correspondentes.			necessário
Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº. 4.320/64, art. 42	Avaliar se os créditos (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Janeiro a dezembro, ou quando necessário
Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal – elaboração	LC 101/2000, art. 52 a 55.	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e/ou o RGF, de publicação obrigatória pelo Poder Legislativo, foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Janeiro a dezembro, ou quando necessário
Contribuições previdenciárias – recolhimento	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso II	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retenções dos servidores) e se os parcelamentos de débitos previdenciários estão sendo recolhidos regulamente e se o registro contábil das contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Janeiro a dezembro, ou quando necessário
Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003, art. 6º, Decreto Federal nº. 3.000/1999 e Lei 8.212/1991	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela Administração Pública.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Janeiro a dezembro, ou quando necessário
Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Janeiro a dezembro, ou quando necessário
Despesa – liquidação	Lei 4.320/64, art. 63	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63	Contabilidade	Circularização e análise documental	Janeiro a dezembro,
		da Lei Federal nº. 4.320/64 para a liquidação das despesas.			ou quando necessário
Pagamento despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/64, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Janeiro a dezembro, ou quando necessário
Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Janeiro a dezembro, ou quando necessário
Registros bens móveis e imóveis	CF/88, art. 37, *caput,* c/c Lei 4.320/64, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contabilidade e Setor de Patrimônio	Circularização e análise documental	Janeiro a dezembro

2.2. Limites constitucionais e legais

Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Mês
Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores	CF/88, art. 29, inciso VI e VII	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CF/88, especialmente os limites máximos nele fixados e se o total dessa despesa ultrapassa o montante de 5% da RCL do Município.	Recursos Humanos, Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Poder Legislativo Municipal – Despesa total	CF/88, art. 29-A	Avaliar se o total de despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CF/88, relativos ao somatório da	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral

		receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.			
Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CF/88, art. 29-A, §1º	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou 70% dos recursos financeiros recebidos a título de transferência no exercício.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – abrangência	LC 101/2000, art. 18	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do Poder.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Setembro
Despesas com pessoal – limite – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder Legislativo e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências	LC 101/2000, art. 23	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesa com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária autorização na LDO	CF/88, art. 169, §1º	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta, observando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e a sociedade de economia mista.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – medidas de contenção	CF/88, art. 169, §§3º e 4º.	Havendo extrapolação dos limites prudenciais e máximos estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, avaliar se as medidas de contenção previstas no artigo 1668 da CF/88.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Obrigações	LC 101/2000,	Avaliar se o titular do Poder contraiu,	Contabilidade	Circularização e	Semestral

contraídas no último ano de mandato	art. 42	nos últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.		análise documental	

2.3. Demais atos de gestão

Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Mês
Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CF/88, art. 37, inciso V	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Recursos Humanos	Circularização e análise documental	Janeiro a dezembro
Despesas – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/64, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Janeiro a dezembro, ou quando necessário
Plano Anual de Auditoria Interna (PAAIN/2025)	Lei Complementar Municipal nº. 419/2021; Instrução Normativa SCI nº. 002/2018.	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025.	Controladoria Interna	Elaboração de Relatório	Julho
Relatório de Atividades do Controle Interno	Lei Complementar Municipal nº. 419/2021, Instrução Normativa SCI nº. 002/2018.	Elaboração do Relatório de Atividades do Controle Interno.	Controladoria Interna	Elaboração de Relatório	Semestral
Relatório Anual de Gestão.	Resolução TCE/MS nº. 088/2016, CF/88, art. 31, 70 e LC nº. 101/2000, art. 59.	Elaborar e Emitir Parecer Técnico Conclusivo conforme previsto na Resolução nº. 088/2016 do TCE/MS sobre as Contas Anuais de Gestão.	Contabilidade	Elaboração de Parecer	Março 2025

ANEXO II

1. INTRODUÇÃO

Controladoria Interna da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS**, por intermédio de seu Controlador Interno, apresenta o **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAINT)** para o exercício de 2025, objetivando a realização de auditorias:

a) – **preventivas;**

b) – **detectivas;** e

c) – **corretivas,**

Nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: *Contábil, Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Licitações/Contratos/Convênios, Orçamentária, bem como nos demais setor da Administração*.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de informações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do Auditor, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Os demais controles analisam os procedimentos após a sua realização e, visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

As análises da Controladoria, tem por finalidade esclarecer questões **conflitantes** e **irregulares**, cientificando os Setores das Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes, providenciando a correções e sanando os apontamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

I - O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto do art. 31, da Constituição Federal/1988, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Complementar nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município de Dourados/MS, Lei Complementar Municipal nº 329/2017 e 419/2021, Resolução nº 170/2022, e das demais normas pertinentes.

II - A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT) para o exercício de 2025 está fundamentada nas normas e diretrizes da Câmara Municipal de Dourados/MS, que estabelece os padrões mínimos de Auditoria Interna desta Casa de Leis Municipais.

III - A Resolução n° 88/2018/TCE-MS, de 03 de outubro de 2018 que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como informações, dados, documentos e demonstrativos a que se sujeita o órgão jurisdicionado.

3. FINALIDADE DA AUDITORIA

I - O PAAINT é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

II - As auditorias tem a finalidade de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos **procedimentos administrativos** e/ou das **instruções normativas** se já estiver sido implementadas na administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, celeridade, padronização, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

III - Entende-se desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal desta Câmara Municipal.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AUDITORIA

O planejamento dos trabalhos de auditoria interna para o exercício de 2025, considerou as normas do TCE/MS e as normas internas da Câmara Municipal de Dourados/MS e seguirão os critérios de riscos de **Criticidade** e **Vulnerabilidade** de irregularidades anteriores constatadas pelo TCE/MS, dentre outros fatores como:

a) Necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;

b) A capacidade técnica e operacional da Auditoria Interna;

c) O acompanhamento, observações efetuadas no transcorrer do exercício;

d) Fragilidade ou ausências de controles observados;

e) Determinações emanadas pelo TCE/MS;

f) A prática de outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais.

A Criticidade e Vulnerabilidade representam as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle e com riscos operacionais latentes, dentre outros.

Os principais achados de auditoria apontados pelo **TCE/MS** em exercícios anteriores, bem como em inspeções e observações desta Controladoria Interna, estão detalhados abaixo, servindo de base para a construção da Matriz de Riscos (*Mapa de Gerenciamento de Riscos*).

ACHADOS MAIS FREQUENTES POR MACROPROCESSOS EM ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	**QUANT.**	**%**
1. LICITAÇÃO E CONTRATOS: Análise: Processo TC/16986/2022 - Encaminhamento de Ata - Ofício 009/2023 (23/01/2023) - Atendimento ao Despacho DSP - G.MCM - 31479/2022, que originou o Termo de Intimação INT G.MCM - 11570/2022 (TC/16986/2022), encaminhando a Ata de Registro de Preços n. 009/2022, para respectiva juntada ao TC/16958/2022; Análise: Processo TC/14928/2022 - Encaminhamento de Ata Ofício 010/2023 (26/01/2023) - Atendimento ao Despacho DSP - G.MCM - 31462/2022, que originou o Termo de Intimação INT G.MCM - 11571/2022 (TC/14928/2022), encaminhando a Ata de Registro de Preços n. 006/2022, para respectiva juntada ao TC/14909/2022.	2	24%
2. DIÁRIAS: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias aos vereadores do Poder Legislativo entre os exercícios de 2017 a 2020, bem como busca identificar os achados de inspeção e as respectivas recomendações e sugestões de melhorias, bem como instruir o Inquérito Civil relacionado em destaque que antecede.	2	25%
3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO Houve diversas ocorrências que ocasionaram duplicidade de pagamentos de proventos a servidores, motivadas pela transição de sistemas informatizados (migração sistema N&A Informática para o sistema Staff Bheta). A Controladoria acompanhou as impropriedades achadas e monitorou as correções, sem interferência ou ingerência, apenas com recomendações verbais.	10	16%
4. NORMAS REGIMENTAIS DO TCE/MS - Resolução TCE-MS Nº 153, de 2021. - Comunicados TCE-MS Nº 41, 42 E 43, de 2021 e demais que seguiram nos mesmos assuntos. *- Remessa tempestiva de documentos obrigatórios constantes da Resolução TCE/MS nº. 088/2018 e resolução nº 153/2021;*	2	5%
5. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL *—O responsável comprovou a disponibilização da publicação das DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público – Anexo 12, 13, 14, 15 e do Relatório de Gestão Fiscal (...) cumprindo com determinação contida no artigo 8º, §4º, da Lei Federal nº. 12.527/2011.*	2	5%
6. GESTÃO FINANCEIRA *Verificação impropriedade ocorrida na gestão de contrato firmado com a empresa N&A Informática Ltda, devido ausência de comprovação documental necessária a consecução do contrato. Houve utilização do Sistema nos meses de maio de junho de 2023 sem a devida contraprestação financeira. Recomendação verbal para reconhecimento da dívida e assinatura de Termo de Ajuste de Contas, realizado pela Procuradoria Jurídica, com pareceres exarados em processo autuado especificamente para o fato.*	1	25%

A partir destes achados, foi construída a Matriz de Riscos, onde são identificados os macroprocessos administrativos que suportam os objetivos finalísticos da Câmara Municipal de Dourados/MS e que, portanto, devem ser priorizados neste planejamento de atividade de auditoria e controle.

ANÁLISE DE RISCOS DOS MACROPROCESSOS:

MAIS FREQUENTES	FREQUÊNCIA	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	RESULTADO	NÍVEL DE RISCO
Licitação e Contratos	24%	Alta	Alta	2	Alto
Diárias	25%	Média	Alta	2	Médio
Recursos Humanos	16%	Alta	Média	10	Médio
Gestão financeira	25%	Média	Alta	1	Médio
Normas do TCE/MS	5%	Baixa	Baixa	2	Baixo
Transparência na gestão fiscal	5%	Baixa	Média	2	Baixo
TOTAL	**100%**				

	Escala	Frequência observada	Peso
Probabilidade	Alta	>10%	3
	Média	>5%<=10%	2
	Baixa	<=5%	1

Consequência	Escala	Peso
	Alta	3
	Média	2
	Baixa	1

Nível de Risco	Alto	>6<=9
	Médio	>=4<=6
	Baixo	1<=3

Conforme resultados apresentados pela Matriz de Risco, esta Controladoria Interna irá examinar pelo critério de amostragem pontos importantes da Câmara Municipal de Dourados/MS.

Além da fiscalização por meio da auditoria, serão realizados monitoramentos, a fim de acompanhar as providências tomadas pelas diversas unidades auditadas, em resposta às recomendações emitidas.

Os Macroprocessos selecionados pelo **EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS**, foram os que apresentaram grau de riscos superior ao peso 2, ou seja, nível médio e alto:

- Licitação e Contratos;
- Diárias;
- Recursos Humanos; e
- Gestão Financeira.

5. METODOLOGIA UTILIZADA PARA CALCULAR A QUANTIDADE DE HORAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Para apurar o tempo necessário para a realização das atividades de auditoria interna, foram considerados os dias úteis do calendário de 2025 a partir do segundo semestre do corrente ano,

a quantidade de servidores à disposição e sua jornada diária de trabalho, excluindo os feriados ou férias.

Na tabela a seguir, demonstra-se a quantidade de dias úteis e de horas disponíveis:

IDENTIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS DO ANO DE 2025					
Mês	**Total Dias/Mês**	**Sábados Domingos**	**Feriados e Ponto Facultativo**	**Dias Úteis**	**Horas disponíveis no mês**
Janeiro	31	9	1	22	88
Fevereiro	29	9	2	18	72
Março	31	10	1	20	80
Abril	30	8	0	22	88
Maio	31	8	2	21	84
Junho	30	10	0	20	80
Julho	31	8	0	23	92
Agosto	31	9	0	22	88
Setembro	30	9	0	21	84
Outubro	31	8	0	18	72
Novembro	30	9	1	20	80
Dezembro	31	9	1	21	84
Total	**366**	**106**	**8**	**248**	**992**

Para quantificar as horas de atividades, foi considerado o afastamento por férias, conforme disposto no quadro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DAS HORAS DE ATIVIDADE POR SERVIDOR				
QUANTIDADE DE AUDITOR	**JORNADA**	**DIAS ÚTEIS**	**HORAS/ANO**	**HORAS FÉRIAS**
1	6	248	992	180

É importante destacar que as atividades desta Controladoria Interna não se restringem à auditoria, por essa razão boa parte do tempo não será dedicada exclusivamente à execução destas.

Segue abaixo a planilha que detalha a distribuição de horas dedicadas às atividades, considerando que há somente um servidor atuando na Controladoria Interna efetivamente.

DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS DEDICADAS ÀS ATIVIDADES POR SERVIDOR			
Cargo/Função	**Atividade**	**Horas de Auditoria/Ano**	**%**
Controlador Interno	Planejamento	298	30
	Execução	397	40
	Acompanhamento	149	15
	Ações de Controle Interno	99	10
	Capacitação/Atualização	50	5
TOTAL		**992**	**100%**

Ressalta-se que o critério de distribuição de horas dedicadas às atividades do servidor ainda se encontra em caráter experimental, pois a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dourados/MS se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento principalmente no que tange as auditorias internas.

As ações de Controle Interno compreendem nas seguintes atividades:

I Elaboração de instruções normativas;

II Reuniões;

III Pesquisas;

IV Capacitação de servidor.

6. DETALHAMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS PARA A EXECUÇÃO DE AUDITORIA

As ações preventivas para auditoria interna e monitoramento para o exercício de 2025 são os constantes do **Anexo I,** que ocorrerão de modo concomitante.

Os escopos das auditorias e os critérios de amostragem serão definidos no Programa de Auditoria, conforme Anexo II, que dispõe sobre a realização de auditorias internas no âmbito da Câmara Municipal de Dourados/MS.

7. DAS FASES DOS TRABALHOS

As ações previstas neste plano irão observar as seguintes fases:

I – Planejamento da auditoria

II – Execução;

III – Relatório de auditoria (parcial ou final);

IV – Acompanhamento/recomendação.

7.1. Planejamento da Auditoria

A partir das definições das unidades a serem auditadas, a Controladoria deverá iniciar o planejamento da Auditoria Interna, partindo dos procedimentos:

I - Exame Preliminar, que consiste no objetivo de obter os elementos necessários ao planejamento dos trabalhos. Os Auditores da Câmara Municipal devem buscar conhecer a entidade ou setor em que pretende atuar, através da análise do orçamento, das demonstrações contáveis, da legislação existente e dos relatórios dos últimos trabalhos realizados, com especial atenção para as ressalvas e as pendências feitas em auditorias passadas. A Controladoria poderá utilizar o modelo Anexo II – Programa de Auditoria.

II – Identificação do Universo: O universo será definido com base nos exames prévios dos documentos, sistemas e normativos a serem auditados.

III – Definição da Amostra: Em razão do tamanho do universo, do prazo para realização da auditoria, da equipe e da complexidade dos objetivos, a auditoria poderá ser realizada por amostragem, sendo aplicado o método da amostragem aleatória simples, definidos no Manual de Procedimentos de Controle Interno do TCE/MS. As amostragens (*percentuais*) apresentadas poderão sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com a necessidade e as constatações levantadas.

IV – Cronograma das Auditorias: o cronograma é a representação gráfica do tempo necessário para a realização de cada etapa do Plano nas áreas a serem auditadas. É também uma ferramenta que auxiliar o controle e a visualização do progresso das atividades de auditoria.

Neste sentido, o cronograma de Auditoria nas unidades administrativas foi estabelecido no Anexo I deste PAAINT, que pode ser alterado ou ajustado de acordo com as necessidades da Controladoria Interna.

7.2. Execução

Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento.

Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, Matriz de Achados, visando facilitar a consolidação das informações.

7.2.1. Quanto ao acesso as informações e documentos

A Controladoria Interna, no exercício de suas funções, deve ter livre acesso a todas as dependências do setor examinado, assim como documentos e informações consideradas indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, devendo para tanto, guardar sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente.

7.2.2. Dos papéis de trabalho

Os papéis de trabalho são documentos que fundamentam a opinião do auditor. Evidenciam a extensão e profundidade dos temas tratados. Registram as técnicas adotadas e destaca a legislação utilizada como suporte aos trabalhos realizados. Neles são registrados dados da unidade auditada, fatos e informações obtidas, as etapas preliminares e o trabalho efetuado pelo auditor e suas conclusões sobre os exames realizados.

Os papeis de trabalho devem separar as etapas de planejamento das etapas de execução. Assim, papeis de trabalhos de execução constituem-se na documentação dos trabalhos de controle, elaborada e/ou colhida durante o processo de verificações *in loco*.

Igualmente, registra os fatos, as causas e consequências dos atos de uma gestão, referente a um determinado período de tempo, e têm como finalidade:

• auxiliar na execução dos exames;

• evidenciar o trabalho feito e as conclusões emitidas;

• servidor de suporte aos relatórios

• constituir um registro que possibilite consultas posteriores, a fim de se obter detalhes relacionados com a atividade de controle realizada;

• fornecer um meio de revisão pelos superiores, para determinar se o serviço foi realizado de forma adequada e eficaz, bem como julgar sobre a solidez das conclusões emitidas e considerar possíveis modificações nos procedimentos adotados, bem como no programa de trabalho de auditoria ou inspeções.

Os papéis de trabalhos deverão ser arquivados em dois tipos de arquivos: permanente e corrente. O permanente deve conter assuntos de interesse para consulta, sempre que se desejarem dados sobre o sistema, área ou unidade objeto de controle.

Os arquivos correntes de papéis de trabalho devem conter o programa de auditoria, o registro dos exames feitos e as conclusões resultantes dos trabalhos. Junto com o arquivo permanente, os papéis de trabalho correntes devem constituir um registro claro e preciso do serviço executado, em cada período coberto pelos exames.

7.3. Relatório de auditoria

Segundo a NBCT 12, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Relatório é o documento pelo qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade.

6.3.1. Relatório Prévio

O relatório prévio consiste no documento técnico de formalização dos produtos ou resultados obtidos a partir da realização de trabalho de auditoria, emitido quando caracterizado a conveniência de informar antecipadamente o resultado parcial de trabalhos de auditoria, independente da natureza, com a finalidade de assegurar a oportunidade e a tempestividade da tomada de decisões. Consiste na versão preliminar do Relatório Conclusivo, que tem por objetivo informar, oportunamente, ao responsável pela Unidade Auditada as conclusões prévias da auditoria.

7.3.2. Relatório Conclusivo

O Relatório é o principal produto da auditoria ou inspeção. É o instrumento formal e técnico por intermédio do qual a Controladoria Interna comunica o objetivo e as questões de auditoria, a metodologia utilizada, os achados, as recomendações, as conclusões e a proposta de encaminhamento, o Relatório Conclusivo com as observações exaradas pela Controladoria Interna, será apresentado em modelo padronizado.

7.4. Acompanhamento/Recomendação

O relatório de acompanhamento e/ou recomendação visa verificar se as determinações e recomendações apontadas no relatório conclusivo estão sendo implementadas pelos responsáveis das unidades auditadas.

8. DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento a Resolução nº. 170/2022, a Controladoria Interna deverá encaminhar a cada 06 (seis) meses relatório geral de atividades ao Presidente e Mesa Diretora.

O relatório observará a seguinte estrutura de informações:

I – descrição das ações de auditoria ou inspeção realizada pela Controladoria Interna, devendo informar os números dos relatórios, as áreas e setores auditados, os escopos examinados, o cronograma executado e os recursos humanos e materiais empregados;

II – registro quanto à implementação ou cumprimento, por parte dos setores ou unidades administrativas, ao longo do exercício, de recomendações efetuadas pela Controladoria, descrevendo-se, quando for o caso:

a) O número do relatório e a descrição da recomendação exarada;

b) A avaliação sobre o atendimento da recomendação (parcial ou total), incluindo análise sobre eventuais justificativas das unidades administrativas para descumprimento, e providências adotadas pelo gestor.

III – os resultados alcançados relativamente às atividades programadas para a Controladoria Interna;

IV – a avaliação da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, contábil e operacional da Câmara Municipal de Dourados/MS.

9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 170/2022, submetemos à aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT)**, para o exercício de 2025.

Ressaltamos que a Controladoria Interna encaminhara o Relatório de Auditoria ou de Inspeção juntamente com as recomendações, quando houver, via comunicação interna, para a unidade auditada, fixando prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento, para análise e manifestação do gestor responsável.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão. As atividades de Auditoria estão previstas para o **primeiro** e **segundo semestre de 2025**, vale ressaltar que esse prazo apontado para realização das atividades, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que possa prejudicar ou influenciar na sua execução, tais como:

a) – Capacitação de servidor (cursos palestras)

b) – Fatos imprevistos e,

c) – Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelos sistemas administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

ANEXO III (*Das Ações Complementares e Descritivos*)

1. ETAPAS DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA:

a. Determinação dos objetos de auditoria;
b. Exame Preliminar;
c. Identificação do Universo;
d. Definição da Amostra;
e. Definição da Equipe;
f. Cronograma das auditorias;
g. Análise Prévia;
h. Relatório Prévio;
i. Relatório Conclusivo;
j. Comunicado de Recomendação;
k. Monitoramento.

2. MATRIZ DE RISCO ORGANIZACIONAL:

2.1. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaborar a Matriz de Risco deve estar fundamentada na Política de Gestão de Riscos do órgão e na ISO 31000 (*Padrão Internacional de Gestão de Riscos*).

PROBABILIDADE				
	Alto (3)			
	Médio (2)			
	Baixo (1)			
		Baixo (1)	**Médio (2)**	**Alto (3)**
	CONSEQUÊNCIA			

2.2. RELATÓRIO DAS AUDITORIAS

Documento formal e técnico, emitido após a realização dos trabalhos de auditoria e deve ser redigido com objetividade e imparcialidade, constitui-se na forma pela qual os resultados dos trabalhos realizados são levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas auditadas.

Nos Relatórios constarão:

I - Os achados;

II - Os fatos constatados;

III - Os documentos comprobatórios;

IV - A manifestação da unidade auditada acerca dos achados de auditoria;

V - Bem como a conclusão sobre as irregularidades ou ilegalidades que mereçam atenção especial e outras questões relevantes, por meio de **Recomendações**, com a finalidade de fornecer aos responsáveis pela execução das atividades, a oportunidade de adequação/correção ou de apresentar justificativas.

2.3. DAS RECOMENDAÇÕES

Os resultados do trabalho da Auditoria Interna podem fornecer recomendações **corretivas** e **preventivas** à exposição da Instituição em face dos riscos que podem ser de natureza: sistêmica, operacional, financeira, de tecnologia da informação, de recursos humanos e de fatores externos que podem impactar os resultados da Instituição e o atendimento de seus objetivos.

A Auditoria Interna, ao formular uma recomendação, deve demonstrar, sempre que possível, a melhoria e os benefícios decorrentes da sua implementação, especificando, dessa maneira, o valor agregado e os benefícios advindos da sua atuação.

As dificuldades de quantificar os benefícios potenciais variam segundo o seu tipo.

Contudo, em muitos casos, os impactos podem ser estimados com razoável segurança.

As recomendações devem ser **claras**, **objetivas** e **concisas**, decorrentes dos registros efetuados nos papéis de trabalho e nas constatações, com o objetivo de:

a) minimizar os riscos inerentes aos processos;

b) racionalizar e aperfeiçoar os procedimentos;

c) melhorar a qualidade na execução das atividades das áreas auditadas;

d) melhorar o plano geral de controle e seus instrumentos de operacionalização;

e) reduzir custos, despesas e investimentos realizados;

f) corrigir ou regularizar os problemas de caráter legal, organizacional, estrutural,

g) operacionalizar e sistematizar as atividades;

h) aperfeiçoar o planejamento e a aplicação da legislação;

i) melhorar a qualidade e presteza do processo de informações operacionais e gerenciais; e

j) aperfeiçoar o desempenho dos processos de trabalho auditados.

2.4. ATRIBUTOS E NATUREZA DAS RECOMENDAÇÕES

A. Os **ATRIBUTOS** das Recomendações são:

✓ **Oportunidade**: uma Recomendação é oportuna quando é pertinente, tempestiva e exequível; e

✓ **Suficiência**: uma Recomendação é suficiente quando é abrangente e completa.

B. Quanto à sua **NATUREZA** as Recomendações podem ser:

✓ Estratégicas: são voltadas para toda a Instituição e para o meio externo. Têm como objetivo atingir as diretrizes estratégicas. Seu cumprimento é a longo prazo. Estão relacionadas aos princípios da efetividade e economicidade;

✓ Táticas ou Gerenciais: são voltadas para segmentos da Instituição. Têm como objetivo atingir as metas e resultados. Seu cumprimento é a médio prazo. Estão afetas ao princípio da eficácia; e

✓ Operacionais: são voltadas para processos e operações. Têm como objetivo a verificação da conformidade da operação. Seu cumprimento é a curto prazo. Referem-se aos princípios da eficiência e legalidade.

2.5. STATUS DAS RECOMENDAÇÕES

Considerando-se a análise das respostas do gestor em relação às providências por ele adotadas, ou a ausência delas, é possível definir os seguintes status referentes à recomendação:

✓ Recomendação encaminhada: é a recomendação no momento de seu encaminhamento.

✓ Recomendações aceitas/acatadas e implementadas: são aquelas formalmente aceitas pelo gestor, em que ele informa que adotou as providências. Portanto, elas terão sido pertinentes e adequadas. É o status ideal de uma Recomendação/Solução.

✓ Recomendações em estudo ou em implementação: o dirigente ou gestor informa que estão em andamento estudos ou providências para atendimento às recomendações.

✓ Recomendação acatada/não implementada: é a recomendação formalmente aceita pelo dirigente ou pelo gestor, sem que tenha sido identificado qualquer indício de sua efetiva implementação. É o status da recomendação onde deve ser observado e controlado o prazo definido para implementação, ou os limites temporais;

✓ Recomendações não comentadas/ignoradas: o dirigente ou gestor não se manifesta sobre as recomendações. Será fixado novo prazo, definitivo, para o dirigente ou o gestor se pronunciar. É o status da recomendação onde deve ser constatada sua efetiva oportunidade, suficiência e exequibilidade;

✓ Recomendações contestadas: o gestor não considera pertinente a recomendação ou inviável seu atendimento e a recusa formalmente. Nesse caso, devem ser revistos os papéis de trabalho e reavaliadas as questões contestadas, com vistas a ratificar ou retificar a recomendação proposta, verificando a sua oportunidade, suficiência e exequibilidade.

✓ Recomendações **não mais aplicáveis**: em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexequível a implementação da recomendação.

2.6. MONITORAMENTO

✓ O monitoramento será realizado quando uma auditoria ou inspeção resultar em Comunicado de Recomendação, quanto às irregularidades ou ilegalidades constatadas, para correção ou oportunidade de melhoria a ser realizada no processo, atividade ou sistema fiscalizado.

✓ Visa assegurar que as recomendações, resultantes dos achados de auditoria ou inspeções, sejam adequadas e oportunamente atendidas.

MODELO DAS TRÊS LINHAS DE DEFESAS[1]

Antes de aprendermos sobre o papel que a auditoria interna deve exercer em uma organização, precisamos entender qual a função dos diversos atores que contribuem para o cumprimento da missão institucional de uma entidade. Para garantir a realização de seus objetivos, é necessário implementar controles internos capazes de impedir ou minimizar a ocorrência de riscos que ameaçam tais objetivos.

Então, como áreas finalísticas e de conformidade, a auditoria interna e a alta administração devem atuar conjuntamente para alcançar os objetivos de uma organização?

As atividades relacionadas ao gerenciamento de riscos e à implantação e funcionamento de controles nos processos estão cada vez mais difundidas dentro das organizações, dada a complexidade do ambiente de negócios. Isso requer uma coordenação desses esforços, para que não haja sobreposição na atuação de diferentes áreas, tampouco restem lacunas sem gerenciamento de riscos e funcionamento de controles eficazes.

Diante desse desafio, surgiu, na comunidade europeia, por meio da Federação das Associações Europeias de Gestão de Riscos (FERMA) e da Confederação Europeia do Instituto de Auditoria Interna (ECIIA), o Modelo das Três Linhas de Defesa. Esse modelo passou a ser reconhecido mundialmente por parte das organizações e das entidades que representam as funções de gerenciamento de riscos e de controles. Em 2013, foi objeto da "**Declaração de Posicionamento do IIA**" *(The Institute of Internal Auditors)*, sendo um marco em sua divulgação.

---

[1] *Módulo 2, Curso Produzido em Brasília/DF 2020, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP*

O **Modelo das Três Linhas de Defesa** propõe uma abordagem coesa e coordenada, estabelecendo os papeis a serem exercidos pela gerência, pela supervisão, pela auditoria e, inclusive, pela alta administração. Isso demonstra que todos têm participação no gerenciamento de riscos de uma entidade.

A figura a seguir ilustra como deve ser estruturada uma organização para que o gerenciamento de riscos e o funcionamento dos controles sejam bem-sucedidos.

Modelo das 3 Linhas de Defesa[2]

1 - PRIMEIRA LINHA DE DEFESA

As estruturas que compõem a primeira linha de defesa identificam, avaliam e dão tratamento aos riscos, garantindo que as atividades estejam de acordo com os objetivos e metas estabelecidos. Consequentemente, os controles internos primários associados aos processos e atividades conduzidas pelas gerências devem ser exercidos pelas estruturas que compõem esse nível da gestão.

---

[2] *Figura 1: Declaração de Posicionamento do IIA: as três linhas de defesa do gerenciamento eficaz de riscos e controles, 2013.*

O controle da gerência é a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos, incluindo não apenas aqueles que ocupam o cargo de gerente, como o conjunto de funcionários que atuam no nível operacional. Isso significa que a responsabilidade primária deve ser desse nível da gestão, pois é o proprietário dos processos e, consequentemente, dos riscos associados a eles.

Nesse nível estão incluídas as áreas responsáveis pelos processos operacionais e de negócios da organização, tais como áreas de produção e comerciais. Os gerentes que atuam na primeira linha são os detentores dos riscos porque conhecem a fundo suas áreas de negócio, conseguindo identificar e tratar tais riscos de forma mais eficiente, sendo apoiados pelas outras linhas de defesa e pela alta administração.

A supervisão do gerenciamento de riscos exercido na primeira linha, bem como o funcionamento dos controles internos, contará com a atuação da segunda linha de defesa, constituída por áreas corporativas ligadas à gestão de riscos, à qualidade e à conformidade.

2 - SEGUNDA LINHA DE DEFESA

A segunda linha de defesa é composta por diversas funções de controle de riscos e supervisão de conformidades. Ela garante um arcabouço importante para que a primeira linha exerça seu papel ao mesmo tempo que a supervisiona, identificando possíveis falhas. Aqui estão incluídas funções típicas de gestão, que possuem interferência sobre o papel exercido pela primeira linha de defesa no tocante a riscos e controles.

São exemplos:

- **Gerenciamento de riscos:** exercida por uma área específica ou comitê que promova a facilitação na implementação do gerenciamento de riscos por parte da gerência da primeira linha de defesa, auxiliando em questões como: identificação de riscos, definição do apetite a risco e padronização do reporte de informações sobre o resultado do gerenciamento de riscos para outros atores da organização. Cabe aqui, ainda, a atividade de monitoramento da função desempenhada pela primeira linha de defesa. Ogrande desafio é evidenciar que a gestão de riscos não pertence exclusivamente a uma área de gerenciamento de riscos, mas, antes de tudo, aos proprietários dos processos que estão na primeira linha de defesa.
- **Conformidade:** quando riscos específicos, tais como a não conformidade com leis e marcos regulatórios, são monitorados. Normalmente existem diversas áreas ou atividades que supervisionam a conformidade, podendo existir áreas específicas por tipos de monitoramento, como saúde e segurança, cadeia de fornecimento, ambiental e monitoramento da qualidade, a depender do setor da entidade.

- **Controladoria:** também pode estar presente em alguns tipos de organização, monitorando os riscos financeiros e questões de reportes financeiros.

A segunda linha de defesa desempenha uma função de gestão crucial no modelo das três linhas, posto que atua sobre a primeira linha dando suporte e monitoramento, ao passo que reporta à alta administração e ao conselho o desempenho do processo de gerenciamento de risco e dos controles internos. Também pode incluir a identificação de questões atuais e emergentes ou mudanças no apetite ao risco implícito da organização, o fornecimento de orientações e treinamentos sobre processos de gerenciamento de riscos, dentre outras funções que promovam o aumento da maturidade do gerenciamento de riscos na organização.

Está presente na função de gerenciamento de riscos a estratégia, a inteligência por trás do processo, coordenando os esforços de todas as partes da organização e, inclusive, verificando a inter-relação entre os riscos que possuem proprietários distintos dentro da organização.

Nesse sentido, riscos considerados baixos isoladamente, quando interagem com outros eventos e condições, têm o potencial para causar grandes danos, o que confere importância significativa à segunda linha de defesa, pois esta pode alcançar uma visão integrada dos riscos.

3 - TERCEIRA LINHA DE DEFESA

A terceira linha de defesa é composta pela auditoria interna. É uma boa prática de governança que ela se reporte tecnicamente ao nível mais alto da organização, podendo ser a alta administração, o Conselho ou o Comitê de Auditoria, estando garantida, dessa forma, maior independência se comparada às estruturas da primeira e da segunda linhas de defesa, associadas normalmente com funções de gestão.

PALANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

"***Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental***" disciplina que:

> "*Os trabalhos de avaliação dos processos de gestão de riscos e controles pelas UAIG [Unidades de Auditoria Interna Governamental] devem contemplar, em especial, os seguintes aspectos:* ***adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos; eficácia da gestão dos principais riscos; e conformidade das atividades executadas em relação à política de gestãode riscos da organização***."

Assim sendo, os trabalhos da auditoria interna incluem avaliações sobre governança, gerenciamento de riscos e controles internos, podendo ser abrangentes e incluir qualquer unidade, estrutura, atividade ou processo da entidade. Nesse sentido, é possível avaliar a eficácia e a eficiência do processo de gerenciamento de riscos e da estrutura de controles internos, avaliando, inclusive, a atuação das estruturas das outras linhas de defesa.

Alta administração

Em que pese a alta administração e as estruturas de governança, tais como Conselho de Administração, Conselho Deliberativo e Comitês, não componham nenhuma das três linhas de defesa, são os principais interessados nos resultados provenientes desse modelo.

A alta administração é responsável pelo monitoramento da gestão de riscos e pelo desenho e funcionamento da estrutura de controles internos, valendo-se do reporte de várias fontes de dentro da organização, tais como área de gerenciamento de riscos e auditoria interna, para cumprir seu papel. Daí a importância de um modelo em que existam linhas ou camadas para garantir a eficiência do gerenciamento de riscos e do funcionamento dos controles internos, contribuindo para o atingimento dos objetivos organizacionais.

Agentes externos

É preciso destacar, ainda, os agentes externos à organização, tais como auditores externos, reguladores e outros órgãos externos. Eles atuam de forma significativa, seja avaliando as três linhas de defesa da organização, seja estabelecendo regras de negócio e requisitos legais que contribuem para fortalecer os controles. Figuram como linhas de defesa adicionais, mas seu enfoque tende a ser limitado, pontual, se comparado à completude do Modelo das Três Linhas de Defesa.

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

MAIZA DE CASTRO CARDOSO torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Licença Simplificada (LS), para a atividades de bar com entretenimento, comércio varejista de produtos alimentícios e lanchonete de chá, sucos e similares, localizada na R. Cornelia Cerzosimo de Souza, n°113 – Jardim Climax, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA, torna público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA DE OPERAÇÃO e ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rua: RUA MATO GROSSO, N.° 2840, Jardim Rasslen, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Impacto Ambiental.

ELETROCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS) a Licença Simplificada para atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Rua dos Missionários, n° 784, Jardim Caramuru, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SINJORGRAN

Edital 02/2025/SINJORGRAN

Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Em conformidade com o Artigo 36 dos Estatutos Sociais, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais na Região da Grande Dourados (Sinjorgran) convoca sua diretoria e jornalistas filiados, que estejam quites com as obrigações estatutárias, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 13 de maio de 2025, às 18h00, na sede do sindicato para a seguinte pauta:

- Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026 com a TV Ponta Porã (TV Morena)

Dourados (MS), 07 de maio de 2024

Flávio Verão
Presidente do Sinjorgran

ATA - ACED

Ata Nº.038/2024 - G. 2022/2025

Ata de encerramento inscrição das chapas Gestão 2025/2028

As dezessete horas e trinta minutos do sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Associação Comercial e Empresarial de Dourados (ACED), localizada na Av. Joaquim Teixeira Alves nº 1.480 – Centro, Dourados/MS, o Presidente Sr. Paulo Roberto Campione, deu por encerrada as inscrições das chapas para a eleições da ACED, Gestão 2025/2028, conforme Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município nº6.362 do dia vinte e dois de abril de 2025 página 28 (outros atos), lavrando a seguinte ata com a inscrição da chapa única, "Força do Associativismo" conforme lista anexa:

Diretoria Executiva:

Presidente: Everaldo Leite Dias

1º Vice-Presidente: Nelson Eduardo Hoff Brait

2º Vice Presidente: Flávio Donizete Delgado

1º Secretário: Taiguara Onishi Fernandes

2º Secretário: Cesar Augusto Scheide

1º Tesoureiro: Cleriston José Recalcatti

2º Tesoureiro: Lídio Guerra

Diretor de Comércio: Claricio Salazar Filho

Diretor de Indústria: Fabio Shaen de Souza

Diretor Institucional: Ivander Salvio Scarpeta

Conselho Fiscal:

Relator: Evandro Souza Albertini

1º Secretário: Sidney Vargas de Oliveira

2º Secretário: Mario Akatsuka

Vogal: José Roberto Ribeiro Pinto Junior

Suplente: Giancarlo Telo

Conselho Consultivo:

Paulo Roberto Campione
Nilson Aparecido dos Santos
Elizabeth Rocha Salomão
Antônio Luiz Nogueira
Francisco Eduardo Custódio
Antônio Freire

Ficando conforme calendário eleitoral aberto o prazo de três dias para impugnações. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a seguinte ata que deverá ser devidamente assinada.

Paulo Roberto Campione
Presidente ACED

Ivander Salvio Scarpeta
1º Secretário